LEI N.º 4.325 **DE** 11 **DE** novembro **DE 2024.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR A RECEITA DE CAPITAL CONFORME ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, PARA FINANCIAR AS DESPESAS CORRENTES ORIUNDAS DO REGIME GERAL E PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a receita de capital, para financiar as despesas correntes oriundas do regime geral e próprio de previdência social, no Município de Miguel Pereira.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º tem como supedâneo legal o preceituado no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 11 **de** novembro **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

11 / 11 / 2024
DO nº 1531